



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Editais	14
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	16
Atos Legislativos	16
Pauta das Sessões	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.058, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 11, do Loteamento Jardim O Pioneiro II, para Rua Hayashi Yosiaki, e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei ordinária nº. 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 11, do Loteamento Jardim O Pioneiro II, para Rua João Hayashi, em homenagem a Hayashi Yosiaki.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 5.442, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 2.993/2017, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 313.895,53, distribuídos as seguintes dotações:

02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
27	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira	Manutenção	da
			2.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
28	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira	Manutenção	da
			1.375,53	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
29	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira	Manutenção	da
			28.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
31	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Juridica, Administrativa, Financeira	Manutenção	da
			1.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	0202	Ensino Fundamental		
95	12.361.0005.2007.0000	Ensino Fundamental	Manutenção	do
		500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
01	TESOURO			
220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		
116	12.361.0005.2008.0000	Transporte Escolar	Manutenção	do
		10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 3 de 18

01	TESOURO			VINCULADOS			
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		200	005	PNAE CRECHE	
124	12.361.0005.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar	1.700,00	637	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
220	018	Transporte Escolar - Rec.Federal		200	007	PNAE FUNDAMENTAL	
02	0203	FUNDEB		645	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar	11.000,00
133	12.361.0006.2010.0000	Manutenção do Fundeb - 40%	3.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			200	010	QUESE/QUOTA SAE	
262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		02	0208	Difusão Cultural	
02	0204	Ensino Médio		194	13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural	4.000,00
141	12.362.0007.2011.0000	Manutenção do Ensino Médio	500,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			01	TESOURO		
01	TESOURO			110	000	GERAL	
230	001	ENSINO MEDIO		02	0301	F.M.S.	
147	12.362.0007.2011.0000	Manutenção do Ensino Médio	550,00	213	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	48.700,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO			01	TESOURO		
230	001	ENSINO MEDIO		310	000	SAÚDE-GERAL	
02	0206	Ensino Profissionalizante/Superior		647	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	15.000,00
158	12.363.0009.2013.0000	Manutenção do Ensino Profissionalizante	10.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
01	TESOURO			301	000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	
110	000	GERAL		257	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos Serviços do CAPS	40.000,00
02	0207	Merenda Escolar		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
170	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar	15.220,00	01	TESOURO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			310	000	SAÚDE-GERAL	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			262	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos Serviços do CAPS	2.800,00
220	011	Conv.Merenda Escolar-Estadual		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
635	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar	1.350,00	01	TESOURO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			310	000	SAÚDE-GERAL	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-			02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 4 de 18

330	08.244.0055.2046.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS	2.000,00	110	000	GERAL		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			579	26.782.0028.2034.0000	Manutenção dos Serviços do Pedágio	300,00	
01	TESOURO			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		01	TESOURO			
387	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos - Espaço Cidadão	1.000,00	110	000	GERAL		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			02	0802	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
01	TESOURO			594	26.782.0032.2038.0000	Educacao no Transito	550,00	
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
408	08.244.0059.2054.0000	Abrigo - Acolher Bem	550,00	01	TESOURO			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			400	001	TRÂNSITO - DEMTRAM		
01	TESOURO			02	0901	Serviço de Agua e Esgoto		
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		602	17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos Serviços de Saneamento	3.000,00	
02	0501	Esporte e Lazer		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
459	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer	2.000,00	01	TESOURO			
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			110	000	GERAL		
01	TESOURO							
110	000	GERAL						
02	0601	Agricultura e Abastecimento						
490	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	1.500,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01	TESOURO							
110	000	GERAL						
02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana						
516	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	15.000,00					
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
01	TESOURO							
110	000	GERAL						
547	15.452.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	86.000,00					
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01	TESOURO							
110	000	GERAL						
02	0801	Serviços de Estradas e Rod. Municipais						
573	26.782.0028.2034.0000	Manutenção dos Serviços do Pedágio	300,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01	TESOURO							

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0201	Ensino Infantil						
48	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-3.000,00					
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
01	TESOURO							
210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL						
53	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-500,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							
01	TESOURO							
210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL						
02	0207	Merenda Escolar						
168	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar	-1.350,00					
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
01	TESOURO							
200	001	MERENDA ESCOLAR						
633	12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar	-3.000,00					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 5 de 18

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				CAPS RSME				
200	003	PNAE MEDIO			276	10.303.0014.2019.0000	Manutenção	dos	
636	12.306.0010.2015.0000	Manutenção	da	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Merenda Escolar	-3.000,00			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			300	010	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PMAC			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			02	0301	F.M.S.			
200	006	PNAE PRE ESCOLA		648	10.301.0012.2017.0000	Manutenção	do		
02	0301	F.M.S.		Fundo Municipal de Saúde	-15.000,00				
219	10.301.0012.2017.0000	Manutenção	do	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fundo Municipal de Saúde	-8.200,00			08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			301	000	ATENÇÃO	BÁSICA-Convênios/		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			entidades/fundo					
300	007	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO		02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social			
225	10.301.0012.2017.0000	Manutenção	do	378	08.244.0057.2050.0000	Serviço de Conv. e			
Fundo Municipal de Saúde	-3.000,00			Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão	-3.000,00				
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			01	TESOURO				
300	031	SAUDE - REC. VINCULADOS		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
227	10.301.0012.2017.0000	Manutenção	do	02	0501	Esporte e Lazer			
Fundo Municipal de Saúde	-18.000,00			458	27.812.0022.2027.0000	Manutenção	dos		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			Serviços do Esporte e Lazer	-2.000,00				
01	TESOURO			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
310	000	SAÚDE-GERAL		01	TESOURO				
237	10.301.0012.2017.0000	Manutenção	do	110	000	GERAL			
Fundo Municipal de Saúde	-10.000,00			02	0601	Agricultura e Abastecimento			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			496	20.606.0024.2029.0000	Manutenção	da		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			Agricultura	-1.500,00				
300	031	SAUDE - REC. VINCULADOS		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
248	10.301.0013.2018.0000	Manutenção	dos	01	TESOURO				
Serviços do PSF	-2.000,00			110	000	GERAL			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
01	TESOURO			506	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação,			
310	000	SAÚDE-GERAL		Recape, Guias e Sarjetas	-81.000,00				
258	10.303.0014.2019.0000	Manutenção	dos	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
Serviços do CAPS	-40.000,00			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			110	000	GERAL			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			507	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação,			
300	022	BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP.-		Recape, Guias e Sarjetas	-1.300,00				
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 6 de 18

VINCULADOS

110 000 GERAL
519 15.452.0025.2030.0000 Manutenção dos
Serviços Urbanos -23.595,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

110 000 GERAL
530 15.452.0025.2031.0000 Manutenção dos
Serviços de Limpeza Pública -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0701 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana

545 15.452.0025.2059.0000 MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 0901 Serviço de Água e Esgoto

596 17.512.0029.2035.0000 Manutenção dos
Serviços de Saneamento -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 1002 Encargos Municipais

618 18.541.0040.2044.0000 PRESERVAÇÃO
AMBIENTAL -21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

631 28.846.0000.0004.0000 Precatórios
-33.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

01 TESOURO

110 000 GERAL

632 99.999.9999.0999.0000 Reserva de
Contingencia -5.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de outubro
de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,
publicado por Edital no lugar público de costume, na data
supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.443, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“Convoca a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a necessidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 20/11/2018, tendo como tema central: “Política e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 7 de 18

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.444, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.783, de 28/08/2012, que altera a Lei nº 2.083, de 28/11/1996, que por sua vez criou o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 88/2018, procedente da Casa dos Conselhos, que indica os nomes dos representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM.

DECRETA

Art. 1º- Nos termos do art. 4º, da Lei Ordinária nº 2.083, de 28/11/1996, com nova redação dada pela Lei Ordinária nº 2.783, de 28/08/2012, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, fica constituído da seguinte forma:

I- REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

a) GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA:

1) Titular: ANAANGÉLICA DIAS DE FARIAS; Suplente: AMANDA BARBO MACIEL;

b) GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DA MÉDIA COMPLEXIDADE:

1) Titular: THAIS REGINA CORRÊA AZEVEDO; Suplente: FABIANA JEREMIAS DE OLIVEIRA;

c) GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DA ALTA COMPLEXIDADE:

1) Titular: RENATO JOSÉ DOS SANTOS; Suplente: ELIDAMAR BATISTA CAMARA;

II- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE

a) ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS ATUANTES NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM PARCERIA COM O SERVIÇO PÚBLICO:

1) Titular: ERIKA FERNANDA ALVES PEIXOTO MORA; Suplente: LUCIANE MAYUME TAKAHASHI SAITO;

2) Titular: SUZELAINE LOPES MIYAGAKI; Suplente: SELMA ELAINE DA SILVA TEJADA;

3) Titular: VIVIAN MARINO MAZUCATO; Suplente: KENOWA HIROMI TAMAI SAITO;

III- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1) Titular: FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA; Suplente: RENATO RIOS RIBEIRO;

2) Titular: MARLENE JUSTINO DA SILVA; Suplente: MARIA APARECIDA BOIÇA;

3) Titular: ALEXANDRE DE SOUZA VIACCAVA; Suplente: CÉLIO GOMES MOREIRA;

4) Titular: SUELY MARINO COELHO; Suplente: ANTONIO IZIDORO LOPES;

5) Titular: VALÉRIA BRANDÃO CLARO DA SILVEIRA; Suplente: MARIA LUZINETE DO NASCIMENTO LUCIANO;

6) Titular: ADARLAN MOLINARI; Suplente: MARIA NAZARETH CASEMIRO TEIXEIRA.

Art. 2º- As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, estão estabelecidas no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.083, de 28/11/1996.

Art. 3º- A nomeação dos membros deste conselho corresponderá a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 22/10/2020.

Art. 4º- As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão exercidas sem ônus para os cofres públicos municipais e ficam consideradas como trabalhos relevantes prestados ao município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 8 de 18

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.368, de 25/05/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.445, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 87/2018, proveniente da Casa dos Conselhos, na qual solicita alteração de membro do Conselho Municipal de Cultura, nos termos da Lei Ordinária nº 2.675/2010 alterada pela Lei Ordinária nº 3.039/2018 ;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.675, de 17/11/2010, alterada pela Lei Ordinária nº 3.039, de 12/07/2018, o Conselho Municipal da Cultura, fica constituído da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

I- Departamento Municipal de Cultura;

a) Titular: SERGIO ALAN DE SOUZA; Suplente: ANDRÉ LUIS NAUFAL;

II- Departamento Municipal de Assistência Social:

a) Titular: LUCIANO BORGES DE SOUZA; Suplente: JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCISCO FILHO;

III- Departamento Municipal de Educação:

a) Titular: RODRIGO DELANHESE; Suplente: ROSIMEIRE DIAS NOGUEIRA SANTOS;

IV- Departamento Municipal de Esportes e Recreação:

a) Titular: ROBERTA FRANCISCA LEITE AQUOTI; Suplente: TELMA ELAINE DOS SANTOS;

V- Vigilância Patrimonial:

a) Titular: Almir Rogério Theodoro; Suplente: Patrícia Kelly Alves Peixoto Graciano;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

I- Representante de Grupos Musicais:

a) Titular: ROSELENE VESSORI FERRI; Suplente: Marlucci Duarte dos Santos;

II- Representante de Grupo de Artesãos:

a) Titular: NEUSA CIPRIANO DE ALMEIDA; Suplente: MARIA INÊS PEREIRA SILVA;

III- Representante da Escola de Samba "Unidos da Vila Alegrete"

a) Titular: ADRIANA MARRA PEDROSA; Suplente: GEOVANA RODRIGUES CARDOSO MUNIZ;

IV- Representante da Biblioteca Municipal:

a) Titular: ALEX SOARES ANTÔNIO; Suplente: Luis Fernando da Silva de Oliveira;

V- Representantes dos Meios de Comunicação:

a) Titular: MILTON ALVES FERREIRA; Suplente: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA;

Art. 2º- A nomeação dos membros deste conselho corresponde a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 02/08/2020.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto nº 5.417, de 03/08/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de outubro de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 9 de 18

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.446, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto no Ofício nº 010/2018, do Presidente do Conselho Municipal do Idoso, que encaminha Regimento Interno do referido conselho;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, considerado Anexo I, deste ato.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 23 de outubro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARTINÓPOLIS - CMI

Regimento Interno

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º- O Conselho Municipal do Idoso é um órgão colegiado, autônomo, permanente, paritário e deliberativo, representado pela sigla CMI, criado pela Lei nº 2.605 de 11/08/2009, e cujo funcionamento vem disciplinado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º- O CMI é constituído por 08 (oito) membros titulares e por seus respectivos suplentes, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO CMI

Art. 3º- São Órgãos do CMI:

I- Plenário;

II- Mesa Diretora Executiva;

III- Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

IV- Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DO PLENÁRIO

Art. 4º- O Plenário do CMI é o fórum de deliberação plena e conclusiva, composto pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por todos os demais Conselheiros, no exercício da titularidade.

§ 1º- A mesa diretora será eleita pelo Plenário, dentre seus membros titulares, por voto pessoal e secreto ou não e por maioria simples, para cumprimento de mandato de um ano.

§ 2º- A eleição deverá ocorrer na reunião de posse do CMI.

§ 3º- Os candidatos aos cargos devem se apresentar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 10 de 18

para serem votados na sessão plenária após ato de posse do CMI pelo Prefeito Municipal.

§ 4º- A Presidência e a Vice-Presidência do CMI deverão ser ocupadas por um representante da Sociedade Civil e o outro representante do Poder Público, ou em ordem inversa, podendo esta ordem ser alterada a cada novo mandato.

Art. 5º- São atribuições do Plenário:

I- Eleger, entre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente;

II- Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III- Apreciar e recomendar os procedimentos necessários à implantação e à implementação da Política Municipal do Idoso;

IV- Criar e implantar ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Municipal do Idoso; VI.

V- Criar novas Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, fixando as respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

VI- Solicitar aos órgãos da Administração Pública, às entidades privadas, aos Conselhos Municipais e às organizações da Sociedade Civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

VII- Apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMI;

VIII- Apresentar às autoridades competentes relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades; IX- Apreciar, deliberar e aprovar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho e pelos Grupos de Trabalho quando houver;

X- Formular e deliberar sobre a gestão e os critérios para aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, conforme legislação vigente;

XI- Aprovar e tornar público, anualmente, os balancetes, os demonstrativos e o balanço do Fundo Municipal do Idoso;

XII- Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno;

XIII- Deliberar sobre execução do orçamento destinado ao funcionamento do próprio CMI.

CAPÍTULO V

DA MESA-DIRETORA EXECUTIVA

Art. 6º- A Mesa-Diretora Executiva apresenta a seguinte composição:

I- Presidente;

II- Vice-Presidente;

III- Primeiro Secretário;

IV- Segundo Secretário;

V- Diretor de Eventos (facultativo).

Art. 7º- Compete ao Presidente do CMI:

I- Convocar as reuniões, respeitando o calendário previamente definido pelo Plenário;

II- Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

III- Convocar as reuniões extraordinárias, apenas se a urgência dos assuntos assim o recomendar;

IV- Representar o Conselho em todos os atos que se fizerem necessários;

V- Representar o Conselho em todos os eventos municipais;

VI- Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e a plena execução de suas decisões;

VII- Exercer no Conselho o direito de voto, inclusive o direito de voto de qualidade, sempre que houver empate;

VIII- Propor a criação de Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, quando houver necessidade;

IX- Coordenar as atividades das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;

X- Divulgar as ações e atividades do Conselho aos meios de comunicação;

XI- Manter contato permanente com todos os Conselheiros, objetivando passar informações e colher sugestões; XII.

XII- Solicitar recursos humanos e materiais para a execução do trabalho à Secretaria que estiver vinculado o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 11 de 18

CMI;

XIII- Aprovar e encaminhar “ad referendum” os assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação.

Art. 8º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II- Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 9º- Compete ao Primeiro Secretário:

I- Elaborar o calendário das reuniões ordinárias e das atividades;

II- Assessorar o Presidente nos assuntos pertinentes ao Conselho;

III- Organizar, a ordem do dia das reuniões;

IV- Adotar providências administrativas necessárias ao bom funcionamento das reuniões do Conselho;

V- Elaborar o relatório anual das atividades do CMI em conjunto com os demais integrantes da mesa-diretora;

VI- Responsabilizar-se pela entrega das atas e demais informações e atualizações do CMI à Casa dos Conselhos;

VII- Redigir as atas das reuniões, colher as assinaturas dos presentes e registrar a justificativa dos ausentes;

VIII- Monitorar as ausências injustificadas dos Conselheiros, mediante apresentação de justificativa desta por escrito, devendo ser com antecedência ou na reunião subsequente.

Art. 10- Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

Art. 11- Compete ao Diretor de Eventos:

I- Implementar o calendário dos eventos programados pelo CM;

II- Elaborar o cronograma dos eventos;

III- Programar cada evento e providenciar a sua execução;

IV- Formar grupos de trabalhos para realização dos eventos.

Art. 12- Compete à Casa dos Conselhos:

I- Preparar o ambiente físico do local da reunião;

II- Zelar pelo arquivo e demais documentos recebidos da Secretária do CMI;

III- Fornecer auxílio pessoal técnico-administrativo ao CMI sempre que necessário no exercício de suas funções para manter a sua infraestrutura.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS OU GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13- As Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar o CMI para a tomada de suas decisões e o cumprimento de suas competências.

I- Monitorar e fiscalizar os programas, projetos, ações e serviços financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo CMI, em resolução específica, e na legislação pertinente;

II- Demandar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal do Idoso;

III- Verificar, a qualquer tempo, “in loco”, o andamento das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal do Idoso;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo.

V- Acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento das normas legais relativas à gestão

CAPÍTULO VII

DOS CONSELHEIROS DO CMI

Art. 14- São atribuições dos Conselheiros do CMI, sem prejuízo daquelas conferidas em lei:

I- Proferir declarações de voto, solicitando a sua inclusão em ata, caso julguem necessários;

II- Propor a criação e a dissolução de Comissões Temáticas, de acordo com as necessidades e as demandas advindas da população idosa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Políticas Nacional e Estadual do Idoso e o Estatuto do Idoso.

Parágrafo único- Os membros suplentes presentes à reunião, quando não estiverem exercendo a titularidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 12 de 18

somente terão direito a voz.

CAPÍTULO VIII

DAS REUNIÕES

Art. 15- As reuniões do CMI serão ordinárias e extraordinárias e serão sempre presididas pelo Presidente, ou pelo Vice – Presidente, nos casos de impedimento do primeiro e na ausência de ambos a reunião será cancelada.

Parágrafo único. O Conselheiro que não justificar por escrito a sua ausência em até 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, sem a presença do membro suplente, perderá o seu mandato.

Art. 16- As reuniões ordinárias serão mensais e as reuniões extraordinárias somente ocorrerão, quando convocados pelo Presidente ou por um terço dos Conselheiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 17- As reuniões do CMI serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos Conselheiros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de Conselheiros presentes, desde que haja presença de maioria Conselheiros representantes da sociedade civil.

Art. 18- As reuniões seguirão a sua pauta, previamente organizada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Art. 19- Os trabalhos nas reuniões terão a seguinte sequência:

I- Verificação do quórum para a instalação do colegiado e análise das justificativas apresentadas pelos membros ausentes em reuniões anteriores ou na reunião em curso;

II- Manifestação ou informes de convidados (05 minutos para cada um deles);

III- Informes da Mesa-Diretora e manifestações de Conselheiros (05 minutos para cada um);

IV- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior, caso não tenha sido aprovada naquela reunião;

V- Apresentação, discussão e votação das matérias;

VI- Apresentação e aprovação da plenária de pedidos

de inclusão de assuntos na pauta do dia;

Parágrafo único. Pedidos de inclusão de pauta por pessoas da comunidade que não fazem parte do CMI deverão ser apresentados por escrito e entregue na Casa dos Conselhos antes do início da reunião.

Art. 20- As deliberações, propostas, moções e recomendações do CMI serão, em regra, aprovadas por maioria simples do colegiado de votos, cabendo privativamente ao Presidente o eventual voto de qualidade.

Parágrafo único - As deliberações aprovadas pela plenária deverão ser convertidas em Resolução e devidamente publicadas em local visível ao público.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21- Os casos duvidosos ou omissos serão dirimidos em votação pela plenária do CMI.

Art. 22- O presente Regimento Interno entra em vigor na data de publicação do ato que o colocar no cenário jurídico, revogadas as disposições em contrário.

D E C R E T O Nº 5.447, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 4.994, de 02/10/2015, que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CAS/FUNDEB;

CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 09/2018, procedente da CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO, a necessidade de se condensar as alterações do referido conselho em ato único;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos do art. 7º, da Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 13 de 18

nº 2.488, de 06/03/2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, fica composto da seguinte forma:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1- Titular: VICTOR HUGO ROCHA, RG 44.601.675-5, CPF 364.861.078-39, residente na Av. Dr. Fabio Dal Fabro, nº 1.016, Vila Alegrete, telefone:(18) 99621-4162, e-mail: administracao@martinopolis.sp.gov.br, Suplente: TANIA ESPOSITO BERGAMINI, RG 48.867.110-3, CPF 419.983.748-58, residente na Rua Vitor Bazzo, nº 53, Vila Alegrete, telefone:(18) 99721-7800, data de nascimento 24/12/1992, e-mail: tania_bergamini@hotmail.com, formação escolar: ensino médio (cf. DRH);

b) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1- Titular: MARLENE MONTEIRO DE SOUZA, RG 17.831.267-8, CPF 070.930.318-11, residente na Rua Antonio Xavier, nº 88, O Pioneiro, telefone: (18) 3275-4300 / 99823-5945, e-mail: monteiro.marlene@hotmail.com, Suplente: MARILDA APARECIDA GUILHERME, RG 17.832.634, CPF 073.260.328-58, residente na Rua Francisco Martins Bidoia, nº 458, telefone: (18) 99782-8513, e-mail: marildaguilherme@hotmail.com;

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1- Titular: FERNANDO BIAZI, RG 40.670.318-8, CPF 295.763.108-30, residente no Sítio Santa Luzia, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 99741-7904, e-mail: fernandobiazi@uol.com.br, Suplente: MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, RG 42.149.527-3, CPF 317.599.908-50, residente na Rua Pastor Laurindo, nº 1.128, Jardim Bela Vista, telefone: (18) 99738-6048, e-mail: miriansouza@gmail.com;

III- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1- Titular: LISANGELA PEREIRA DA SILVA, RG 26.385.409-7, CPF 152.703.628-64, residente na Av.

Angelo Corghi, nº 1.208, Jardim O Pioneiro, telefone: (18) 99646-2877, e-mail: lisangela.silva@bol.com.br; Suplente: ILAIDE APARECIDA MONTOVANI ALVES, RG 30.468.935-X, CPF 267.968.618-76, residente na Rua Antonio Joaquim Senteio, nº 408, Centro, telefone: (18) 3275-4554, e-mail: profailaide@yahoo.com.br;

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1- Titular: ROBERTA DE SOUZA MENEZES FERRO, RG 42.171.821-3, CPF 316.040.588-54, residente na Rua Vereador Joaquim Honório, nº 175, Vila Alegrete, telefone: (18) 99766-9223, e-mail: robertamenezesadelaide@gmail.com; Suplente: MARILENE LEANDRO ALVES, RG 24.976.654-1, CPF 146.151.578-51, residente na Rua Oliveira de Paula nº 372, Jardim Scatalon, telefone: (18) 99733-6537, e-mail: marilenealves@hotmail.com;

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1- Titular: MARILINI DOS SANTOS NOBRE, RG 40.591.857-4, CPF 352.997.228-26, residente na Rua Luiz Pereira de Camargo, nº 395, Vila Alegrete, telefone: (18) 99779-8940, e-mail: marises@bol.com.br; Suplente – PATRICIA BATISTA DA SILVA, RG 30.757.752-1, CPF 284.184.398-07, residente na Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 78, Distrito de Teçaindá, telefone: (18) 99603-1024, e-mail: patricisbal92@gmail.com;

2 – Titular: PAULO ROBERTO DA SILVA, RG 17.693.193, CPF 075.312.888-85, residente na Rua Mansur Naufal, nº 412, Jardim O Pioneiro, telefone: (18) 99718-3099, e-mail: paulorsilva603@hotmail.com; Suplente: JULIANA DE OLIVEIRA LIMA, RG 42.171.815-8, CPF 349.520.228-54, residente na Rua Luis Pereira de Camargo, nº 401, Vila Alegrete, telefone: (18) 99600-5507, e-mail: julianaoliveira_lima@hotmail.com;

VI- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

1-Titular: ANABEATRIZ DA SILVA, data de nascimento: 27/07/2000, RG 58.631.264-X, CPF 483.494.958-39, residente na Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 59, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 99808-8280, e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 14 de 18

emefeiberbet@hotmail.com; Suplente: ELIATAN MIZAEL SANTANA DE SOUZA, data de nascimento: 12/04/2002, RG 60.013.234-1, CPF 498.325.838-88, residente na Rua Jose Lima de Andrade, s/nº, telefone: (18) 99761-6348, e-mail: emefeiberbet@hotmail.com;

2-Titular: MARCIO JOSE TEIXEIRA DA SILVA, data de nascimento: 04/02/2003, RG 56.008.895-4, CPF 515.309.118-00, residente Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 59, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 3274-1152, e-mail: emefeiberbet@hotmail.com; Suplente: BRUNA RAFAELLA DA SILVA, data de nascimento: 03/10/2002, RG 58.631.285-7, CPF 483.495.448-05, residente na Rua Deocleciano da Costa Valadão, nº 59, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 3274-1247, e-mail: emefeiberbet@hotmail.com;

VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- Titular: ANA LÚCIA APARECIDA FERREIRA, RG 9.380.419-2, CPF 085.646.548-81, residente na Av. Professora Nilva, nº 175, Vila Alegrete, telefone: (18) 98175-5003, e-mail: analaf.arantes@yahoo; Suplente: MARCELO ALEXANDRE DA SILVA, RG 25.407.692-0, CPF 42.588.418, residente na Rua Gumercindo Rodrigues de Oliveira, nº 91, telefone: (18) 99792-2966, e-mail: marcelo.alexandre.22@hotmail.com;

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

1- Titular: DAYANE LOPES DA SILVA, RG 48.330.989-9, CPF 395.155.358-83, residente na Rua Vereador Thomas Gouveia Neto, nº 241, Jardim O Pioneiro, telefone: (18) 99777-3370, e-mail: dayanelopes92@hotmail.com; Suplente – MARIANA PERCINOTO DE MEDEIROS, RG 40.670.411-9, CPF 368.753.888-55, residente na Av. Julio dos Reis Sanches, nº 84, Distrito de Teçainda, telefone: (18) 99722-1817, e-mail: marianapm02@hotmail.com;

Art. 2º- A nomeação dos membros deste Conselho corresponde a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 10/06/2019.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.387, de 25/06/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 26 de outubro

de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Edits

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

Torna-se público o processo supra p/ contratação de Empresa Especializada no Ramo de Informática, para locação de Sistemas de Computador – SOFTWARES, consistente em Contabilidade Pública e Audesp, Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Atendimento à Lei Complementar 131/2009, Lei de Acesso à Informação 12527/11, Gestão de Receitas, Web, Peticionamento Eletrônico, Fiscalização, Abertura e Encerramento de Empresas, Cliente, Recadastramento Imobiliário, Saneamento, Controle de Cemitério, Secretaria e Protocolo, e Controle Interno, cuja apresentação das propostas dar-se-á 08:30 horas do dia 19/11/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 30/10/2018 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

Torna-se público o processo supra p/ contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software e prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento, fornecimento e implantação de sistema para suporte de metodologia para gerenciamento da arrecadação do ISS, a Escrituração de Notas e Nota Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 15 de 18

Eletrônica devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via web e deverá utilizar o mesmo banco de dados do sistema de Arrecadação, devendo possuir a possibilidade obrigatória de integração de sistemas distintos via web service, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos, cuja apresentação das propostas dar-se-á 14:30 horas do dia 19/11/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, ou site (www.martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 30/10/2018 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para execução de Poço Tubular Profundo no Jardim Paulista, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 22/11/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 30/10/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

EDITAL NR. 02/ 2018 NOTIFICAÇÃO

PARAFINS DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 95/2006 E DE MAIS ALTERAÇÕES ÚTEIS, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR N.º 157 / 2009 E DE MAIS ALTERAÇÕES ÚTEIS

Tendo em vista os imóveis abaixo relacionados, fazerem parte da Área Prioritária de Ocupação, conforme determinado nas Leis acima mencionadas, e tratem-se de imóveis urbanos utilizados inadequadamente ou não utilizados, ficam seus respectivos proprietários neste ato CIENTES que os referidos imóveis estão submetidos às sanções sucessivas do artigo 182, parágrafo 4º da

Constituição, disciplinado pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001) e pelo Plano Urbanístico Diretor Municipal e portanto NOTIFICADOS para:

- que em até 1 (um) ano, contado da publicação deste, providenciem a ocupação dos imóveis abaixo descritos e, dessa forma, cumpram suas funções sociais.

Tão logo os imóveis sejam ocupados, protocolarem requerimentos informando as respectivas ocupações e uso junto ao protocolo geral para fins de juntada nos respectivos processos descritos abaixo para cada imóvel.

Processo: TRB-PRG 30 / 2018

Cadastro Municipal: 44901

Proprietário: Ana Laura de Oliveira Patricio do Nascimento

Dados do Imóvel: Rua Ricardo de Souza Nunes 130-Centro – Quadra: 30 – Lote: P/5

Processo: TRB-PRG 31 / 2018

Cadastro Municipal: 50700

Proprietário: Joao Alves Moreira

Dados do Imóvel: Rua Ricardo de Souza Nunes, 25 – Centro – Quadra: 34 – Lote: P/2

Processo: TRB-PRG 32 / 2018

Cadastro Municipal: 67100

Proprietário: Victoria Lacalhe Frandulicce

Dados do Imóvel: Rua Raimundo Rossi 211-Centro – Quadra: 46 – Lote: P/4

Martinópolis, 26 de outubro de 2018.

COMISSÃO conforme DECRETO N.º 5.334/2.018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 16 de 18

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

29/10/2018 – 35ª Sessão Ordinária

1. EXPEDIENTE:

1.1. Expediente sem Votação:

□ Ofício nº. 12-860/2018.DR, de autoria do Departamento de Estradas de Rodagem – Divisão Regional de Presidente Prudente, que acusa o recebimento do Ofício nº. 015/2018, que solicita instalação de defesa metálica nas margens do Dispositivo de Acesso do Distrito de Guachos e informa que o referido serviço foi executado em 03/10/2018, dentro das quantidades disponíveis do contrato emergencial de sinalização.

□ Ofício nº. 968/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº. 233/2018.

□ Indicação nº. 171/2018, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a recuperação e nivelamento por meio de máquinas na estrada da Sasa.

□ Indicação nº. 172/2018, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a recuperação e nivelamento por meio de máquina motoniveladora na estrada que dá acesso ao KM 25 – Vila Santa Luzia.

□ Indicação nº. 173/2018, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a construção de um espaço destinado

à prática esportiva, por meio de uma quadra ou um campo de futebol, na Vila Santa Luzia (KM 25).

□ Indicação nº. 174/2018, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, realize a instalação de um parque infantil, também conhecido como playground, em área pertinente, na Vila Santa Luzia (KM 25).

□ Indicação nº. 175/2018, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, realize a instalação de um parque infantil, também conhecido como playground, em área pertinente, respectivamente, nos Assentamentos: Nova Vida, Nova Conquista e Chico Castro Alves.

□ Indicação nº. 176/2018, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a recuperação e nivelamento por meio de máquina motoniveladora na estrada que dá acesso ao KM 30.

□ Indicação nº. 177/2018, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Sidney Pereira dos Santos e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências cabíveis e necessárias para o conserto do forro do prédio do assentamento Nova Vida utilizado para atendimento pelo departamento de saúde municipal.

□ Indicação nº. 178/2018, de autoria dos vereadores Adenilson Medeiros, Antonio Lúcio dos Santos e Silvio Limeira, seja expedido ofício à Energisa para que realize a vistoria em todo município de Martinópolis/SP no sentido de verificar a necessidade em efetuar a poda de árvores situadas próximas à rede elétrica do município de Martinópolis/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 17 de 18

□ Indicação nº. 179/2018, de autoria dos vereadores Antonio Lúcio dos Santos, Adenilson Medeiros e Silvio Limeira, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências necessárias para o nivelamento da ciclovia/pista de caminhadas da via de acesso do Distrito de Guachos – Vila Escócia, que liga a localidade à Rodovia Assis Chateaubriand, retirando o declive existente.

□ Indicação nº. 180/2018, de autoria dos vereadores Antonio Lúcio dos Santos, Adenilson Medeiros e Silvio Limeira, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências necessárias para instalação de equipamento de iluminação pública na ciclovia/pista de caminhada da via de acesso do Distrito de Guachos – Vila Escócia, que liga a localidade à Rodovia Assis Chateaubriand.

□ Indicação nº. 181/2018, de autoria dos vereadores Antonio Lúcio dos Santos, Adenilson Medeiros e Silvio Limeira, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que tome as providências necessárias para instalação de um aparelho televisor no departamento de limpeza municipal.

1.2. Expediente com Votação:

□ Ofício nº. 969/2018, de autoria do Chefe do Executivo, protocolo nº. 754 – Dilação de Prazo do Requerimento nº. 060/2018;

□ Projeto de Lei Ordinária nº. 049/2018, de autoria do Chefe do Executivo;

□ Projeto de Lei Ordinária nº. 050/2018, de autoria do Chefe do Executivo;

□ Requerimento nº. 074/2018, de autoria dos vereadores Sidney Pereira dos Santos, Alzair da Silva Lopes, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Valdenir Francisco da Silva e Luiz Antonio Leite Oliveira;

□ Requerimento nº. 075/2018, de autoria dos vereadores Silvio Limeira, Adenilson Medeiros e Antonio Lúcio dos Santos.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimentos:

□ Ofício nº. 969/2018 – Protocolo nº. 754, no qual o Senhor Prefeito solicita dilação de prazo, para atendimento do Requerimento nº. 060/2018, de autoria dos vereadores

Valdenir Francisco da Silva, Ricardo Trombini, Alzair da Silva Lopes, Ricardo Florentino de Assis, Luiz Antonio Leite Oliveira e Sidney Pereira dos Santos, pelo prazo de 20 dias. [Req. nº. 060/2018 – que questiona sobre ações para construção de um Distrito Industrial no município e planos e estratégias de marketing para divulgação do mesmo, tornando-o conhecido como cidade turística apta a receber investimentos.]

REJEITADO POR 08 VOTOS CONTRÁRIOS E 02 VOTOS FAVORÁVEIS

□ Requerimento nº. 074/2018, de autoria dos vereadores Sidney Pereira dos Santos, Alzair da Silva Lopes, Ricardo Florentino de Assis, Ricardo Trombini, Valdenir Francisco da Silva e Luiz Antonio Leite Oliveira, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que informe, tendo em vista o quadro de servidores públicos municipais: 1. Qual a quantidade de assessores empregados pela municipalidade? Discrimine o nome completo, salário e setores de ocupação.; 2. Qual a quantidade de diretores empregados pela municipalidade? Discrimine o nome completo, salário e setores de ocupação.; 3. Qual a quantidade de cargos em comissão empregados pela municipalidade? Discrimine o nome completo, salário e setores de ocupação.

APROVADO POR UNANIMIDADE

□ Requerimento nº. 075/2018, de autoria dos vereadores Silvio Limeira, Adenilson Medeiros e Antonio Lúcio dos Santos, reportando ao Requerimento nº. 042, de 06 de agosto de 2014, Requerimento nº. 024, de 30 de abril de 2015 e ao Requerimento nº. 010, de 01 de março de 2017, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, por intermédio do departamento competente, encaminhe as informações do atual estágio referente à venda da Chácara Alegrete, também conhecida como Campo de Avião, em razão da anulação administrativa da referida venda.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Emenda, parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação:

□ Emenda Modificativa nº. 035/2018, de autoria dos vereadores Luiz Antonio Leite Oliveira e Ricardo Trombini, que Modifica a Redação do artigo 1º do Projeto de Lei em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 31 de outubro de 2018

Ano I | Edição nº 80

Página 18 de 18

questão”. [Projeto de Lei Ordinária nº. 044/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual RUA 11, do LOTEAMENTO JARDIM O PIONEIRO II, para RUA HAYASHI YOSIAKI, e dá outras providências”.

APROVADA POR UNANIMIDADE

2.3 Projetos em única votação e discussão, pareceres favoráveis

□ Projeto de Lei Ordinária nº. 044/2018, de autoria do Chefe do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual RUA 11, do LOTEAMENTO JARDIM O PIONEIRO II, para RUA HAYASHI YOSIAKI, e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.4 Veto, parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação:

□ Mensagem de Veto nº. 015/2018, interposto pelo Senhor Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 013/2018, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, que “Dispõe sobre a instituição, no Calendário Oficial do Município de Martinópolis, da ‘Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea’, a ser realizada anualmente, na semana que compreende os dias 14 e 21 de dezembro, e dá outras providências”, Autógrafo nº. 073/2018.

REJEITADO POR UNANIMIDADE